

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 - Poder Executivo 07- Secretaria Municipal de Ação Social 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Funcional Econômica Especificação 2024 08.244.0052.2.135 3350.43.00 Subvenções Sociais 70.0000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 07- Secretaria Municipal de Ação Social 03 – Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0052.2.135 - Incentivo as Entidades Assistenciais 2024 70.000,00” (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de junho de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal